

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 572/2018.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Justiça Eleitoral do Paraná para o biênio 2018-2019 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,**  
**no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que determina a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), visando o desdobramento das estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário, com as ações a serem desenvolvidas para seu cumprimento,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o exercício 2018-2019, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** O PDTI é o desdobramento tático e operacional do PETI 2016-2020 e é composto por:

**I** - portfólio de iniciativas prioritizadas, para os exercícios 2018 e 2019;

**II** – lista de contratações aprovadas no Plano de Contratação de Soluções de TI previsto para os exercícios 2018 e 2019;

**III** – consolidação dos recursos orçamentários da área de TI aprovados para o exercício 2018 e 2019.

**Parágrafo único.** O PDTI poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante proposição do Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e aprovação pelo Conselho de Governança.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação:

**I** – acompanhar e monitorar o desenvolvimento das iniciativas do PDTI;

**II** – propor alterações ao PDTI, em caso de necessidade;

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**III** – submeter as propostas de alterações do PDTI, para deliberação pelo Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e aprovação pelo Conselho de Governança.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

**Des. LUIZ TARO OYAMA**

**Presidente**